



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIAS DEMANDANTES:

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
Secretaria Municipal de Agricultura;
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.
Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

1. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de horas máquina, compreendendo o fornecimento de mão de obra e equipamentos com operador, combustível e manutenção inclusos, destinados à execução de serviços diversos para as Secretarias Municipais.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente demanda tem por finalidade justificar a necessidade de Registro de Preços para eventual e futura contratação de horas máquina, compreendendo o fornecimento de mão de obra e equipamentos com operador, combustível e manutenção inclusos, destinados à execução de serviços diversos para as Secretarias Municipais.

A contratação justifica-se pela constante necessidade de execução de serviços que demandam o uso de máquinas e equipamentos pesados, os quais são essenciais à manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município. Tais serviços compreendem, entre outros, a recuperação e patrolamento de estradas, o alargamento de vias, o preparo de áreas para cultivo agrícola, a limpeza e desobstrução de valas e bueiros, a execução de aterros e escavações para obras públicas, o transporte de materiais diversos, a limpeza e manutenção de aterros sanitários e o apoio às atividades produtivas de pequenas agroindústrias e empreendimentos rurais.

Considerando a amplitude das demandas e a imprevisibilidade de sua ocorrência ao longo do exercício, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se o meio mais eficiente e econômico, permitindo a contratação conforme a efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de novas licitações a cada demanda pontual, garantindo celeridade, planejamento e economicidade na execução das ações das Secretarias.

Além disso, o Município não dispõe de máquinas e equipamentos em quantidade suficiente para atender a todas as solicitações, nem possui estrutura de pessoal e manutenção que viabilize o atendimento imediato de serviços em diferentes localidades. Assim, a utilização de horas-máquina contratadas sob demanda representa alternativa técnica e economicamente



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

viável, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município.

Portanto, a contratação visa atender às demandas contínuas e emergenciais das Secretarias Municipais, garantindo a efetividade das ações de infraestrutura, agricultura, meio ambiente, obras e planejamento urbano e rural, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021..

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: O Município de Frederico Westphalen está em vias de elaboração do Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a)** Os serviços têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b)** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, por Sistema de Registro de Preço, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço do item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c)** Para o fornecimento e prestação dos serviços pretendidos, os licitantes deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, apresentando os documentos de habilitação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme preceituam os arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021, bem como demais exigências descritas no edital.
- d)** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e tratar-se de serviço essencial à execução de políticas públicas e manutenção das atividades municipais.

3.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a)** A contratada deverá iniciar a execução dos serviços de horas/máquina no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal solicitante, a qual indicará o local exato, o tipo de serviço a ser realizado e os critérios técnicos e operacionais a serem observados.
- b)** A contratada deverá manter comunicação direta e permanente com a Secretaria responsável durante a execução dos serviços, informando previamente o início das atividades, eventuais intercorrências, interrupções ou necessidade de ajustes de cronograma, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização in loco por parte do Município.
- c)** A contratada deverá executar os serviços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da autorização, salvo prorrogação devidamente justificada e formalmente autorizada pela Administração.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- d)** A contratada deverá justificar, por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que impeça ou retarde a execução dos serviços, sob pena de aplicação das sanções administrativas e multas previstas no contrato e na legislação vigente.
- e)** A contratada deverá empregar máquinas e equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva em dia, observando rigorosamente as normas de segurança, meio ambiente e saúde ocupacional aplicáveis, bem como as orientações da fiscalização municipal.
- f)** A contratada deverá substituir os veículos, máquinas ou equipamentos, se for constatada a sua inadequação para a realização dos serviços, com relação aos aspectos de eficácia e eficiência, a critério da Administração.
- g)** Se o veículo, máquina ou equipamento não estiverem condições de uso por problemas técnicos e mecânicos, deverá ser substituído por outro análogo no mesmo dia, ou num intervalo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de maneira a não interromper os serviços
- h)** A contratada deverá disponibilizar operadores qualificados e devidamente habilitados, responsabilizando-se integralmente por suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias, bem como pelos danos materiais e pessoais eventualmente causados durante a execução dos serviços.
- i)** A contratada deverá garantir o abastecimento de combustível, lubrificantes e manutenção dos equipamentos utilizados, sendo de sua exclusiva responsabilidade quaisquer custos decorrentes da operação e conservação das máquinas.
- j)** A contratada deverá zelar pela segurança e integridade das vias públicas, propriedades particulares e do meio ambiente, adotando as medidas necessárias para evitar danos e acidentes durante a execução dos serviços.
- k)** A contratada deverá cumprir integralmente as orientações e determinações da fiscalização municipal, que poderá solicitar ajustes na execução ou a substituição de equipamentos e operadores, sempre que julgar necessário para o adequado cumprimento do objeto contratado.
- l) A empresa contratada, quando solicitado serviço pela Secretaria, deverá apresentar:**
- I- Relação detalhada da(s) máquina(s) que será utilizada(s), contendo número de série, marca, modelo, ano, peso operacional, potência e comprovação de propriedade ou contrato de locação vigente.**
- II- A Cópia da(s) carteira de habilitação- CNHs, compatíveis de todos os operadores envolvidos.**

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: O quantitativo estimado para a contratação pretendida é o correspondente com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SECRETARIA / QUANTIDADE DE HORAS
1.	Contratação de horas/máquina de rolo compactador autopropeido, chapa lisa, peso operacional mínimo de 10.000kg (dez mil quilos), largura mínima de rolagem de 2 m (dois metros),	OBRAS-200 AGRICULTURA-200 IND. COMERCIO- 100 PLENEJAMENTO-100



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

	Com serviço de operador próprio	
2.	Contratação de horas/máquina de rolo compactador autopropelido, chapa corrugada (popular “pé de carneiro”), peso operacional mínimo de 10.000kg (dez mil quilos), largura mínima de rolagem de 2 m (dois metros). Com serviço de operador próprio.	OBRAS-100 AGRICULTURA-100
3.	Contratação de horas/máquina de mini escavadeira, com peso mínimo de 6.000kg (seis mil quilos), concha de carregamento próprio acoplada. Com serviço de operador próprio.	OBRAS-200 AGRICULTURA-100 IND. COMERCIO- 100 PLANEJAMENTO-100
4.	Contratação de horas/máquina de mini escavadeira, com peso mínimo de 2.000kg (dois mil quilos), concha de carregamento próprio acoplada.Com serviço de operador próprio.	OBRAS-200 AGRICULTURA-50
5.	Contratação de serviço de retroescavadeira, tração 4x4, com disponibilidade de concha estreita e larga, peso mínimo do equipamento 8.000kg (oito mil quilos). Com serviço de operador próprio.	OBRAS-300 AGRICULTURA-300 IND. COMERCIO- 100 PLANEJAMENTO-100
6.	Serviço de trator sobre esteiras, com lâmina angular, peso operacional mínimo de 19.000 kg (dezenove mil quilos), largura mínima da lâmina de 3,7 metros, em perfeitas condições de uso e manutenção, apto à execução de serviços de terraplenagem, nivelamento, abertura de valas, escavações e movimentação de solo em geral. Com serviço de operador próprio.	OBRAS-400 AGRICULTURA-400 IND. COMERCIO- 100 PLANEJAMENTO-100 MEIO AMBIENTE-100
7.	Contratação de serviço de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com disponibilidade de concha larga e estreita, peso operacional mínimo de 20.000 kg (vinte mil quilos), capacidade mínima da concha de 1,2 m³ (um metro cúbico e dois decímetros cúbicos), em perfeitas condições de uso e manutenção, apta à execução de escavações, carregamentos, abertura de valas e demais serviços de movimentação de solo.Com serviço de operador próprio.	OBRAS-400 AGRICULTURA-400 IND. COMERCIO- 100 PLANEJAMENTO-100 MEIO AMBIENTE-100
8.	Contratação de serviço de desmonte de rochas por rompedor acoplado a retroescavadeira, tração 4x4, peso mínimo do equipamento 8.000kg (oito mil quilos). Com serviço de operador próprio.	OBRAS-100 AGRICULTURA-100
9.	Contratação de serviço de desmonte de rochas por	OBRAS-300



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

	rompedor acoplado a escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso mínimo do equipamento 22.000kg (vinte e dois mil quilos).Com serviço de operador próprio.	AGRICULTURA-300
10.	Contratação de horas/máquina de caminhão basculante (truck) a diesel, capacidade mínima de caçamba de 12 m³ (doze metros cúbicos), com tração 6x4, com potência mínima de 230 cv.Com serviço de operador próprio.	OBRAS-500 AGRICULTURA-500 IND. COMERCIO- 100 PLANEJAMENTO-100
11.	Contratação de horas/máquina de caminhão basculante (toco) a diesel, capacidade mínima de caçamba mínima de 5m³ (cinco metros cúbicos), com tração 4x2.Com serviço de operador próprio.	OBRAS-300 AGRICULTURA-300
12.	Contratação de horas/máquina de caminhão com tração 4x2, carroceria aberta e guindaste Munck com capacidade de suspensão e transporte de peso mínimo de 7.500 (sete mil e quinhentos quilos).Com serviço de operador próprio.	OBRAS-200 IND. COMERCIO-400
13.	Contratação de horas/máquina de caminhão com tração 4x2, carroceria aberta e guindaste Munck com capacidade de suspensão e transporte de peso mínimo de 15.000 (quinze mil quilos).Com serviço de operador próprio.	OBRAS-100 IND. COMERCIO-200
14.	Contratação de horas/máquina de motoniveladora (patrola), lâmina de dimensão mínima de 3,6 m (três metros e sessenta centímetros) de comprimento, peso mínimo do equipamento 15.000kg (quinze mil quilos).Com serviço de operador próprio.	OBRAS-400 AGRICULTURA-400

4.1. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: Foram analisadas as alternativas disponíveis para atender às demandas de serviços de terraplenagem, abertura e conservação de estradas vicinais, escavações, drenagens, limpeza de aterros sanitários, transporte de materiais, preparo de áreas agrícolas e apoio a agroindústrias. A execução direta pelo Município mostrou-se inviável diante da limitação de maquinário e pessoal técnico, além dos altos custos de manutenção. A contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, não se mostra adequada diante da recorrência e imprevisibilidade das demandas, podendo contrariar os princípios da economicidade e do planejamento. Convênios ou parcerias com outros entes públicos também são de difícil operacionalização e não garantem atendimento imediato. Assim, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços,



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

configura-se como a solução mais eficiente e vantajosa, permitindo contratações conforme a necessidade, assegurando celeridade, competitividade e racionalidade no uso dos recursos públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de serviços de horas-máquina com operador, combustível e manutenção inclusos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, e Coordenação e Planejamento. A medida visa garantir disponibilidade imediata de maquinário e equipe especializada para execução de serviços de terraplenagem, abertura e conservação de estradas vicinais, escavações, drenagens, transporte de materiais, preparo de áreas agrícolas, limpeza de aterros sanitários e apoio às atividades de agroindústrias e empreendimentos rurais. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração realizar as contratações conforme a efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de novas licitações a cada demanda, assegurando padronização dos serviços, agilidade na execução e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Dessa forma, a solução garante eficiência operacional, economicidade e continuidade das ações de infraestrutura e desenvolvimento urbano e rural do Município.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, princípio do parcelamento será aplicado na presente contratação, com a divisão do objeto em itens, assegurando maior competitividade entre os licitantes, a ampliação das oportunidades de participação e a seleção mais eficiente das propostas.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a implantação do Sistema de Registro de Preços para contratação de horas-máquina, pretende-se garantir agilidade, eficiência e economicidade na execução dos serviços que demandam o uso de equipamentos pesados, atendendo de forma imediata e planejada às necessidades das Secretarias Municipais. Espera-se, com isso, melhorar as condições de trafegabilidade das estradas vicinais, otimizar o escoamento da produção agrícola, favorecer o desenvolvimento das agroindústrias locais, assegurar a adequada limpeza e manutenção dos aterros sanitários e executar obras e serviços públicos com maior celeridade e qualidade. Além disso, busca-se reduzir o tempo de resposta às demandas emergenciais, especialmente em períodos de chuvas intensas ou de safra, minimizar custos operacionais e fortalecer a capacidade de execução direta do Município, por meio da



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

disponibilidade contínua de maquinário e operadores qualificados. Como resultado, o Município ampliará sua eficiência administrativa, promoverá o desenvolvimento urbano e rural sustentável e garantirá à população serviços públicos de melhor qualidade e continuidade, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021, ficam designados o Secretários Municipais responsáveis pelas Secretarias demandantes, para acompanharem e fiscalizarem a execução dos serviços, e determinar o que for necessário para a regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função.

9.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: O presente estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias ou complementares para a execução adequada do objeto, tendo em vista que todos os meios necessários à prestação dos serviços podem ser supridos unicamente por meio da contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: A execução dos serviços poderá ocasionar impactos ambientais pontuais, como movimentação de solo, emissão de ruídos e gases e geração de resíduos. Tais efeitos são temporários e de baixo potencial poluidor, podendo ser mitigados mediante manutenção adequada dos equipamentos, destinação correta dos materiais e observância das normas ambientais vigentes. Nos serviços de limpeza de aterros e apoio a agroindústrias, deverão ser seguidas as orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, garantindo a proteção do solo, da vegetação e dos recursos hídricos.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 03 de novembro de 2025.

Jose Armando Grassi
Secretaria Municipal de Obras e Viações

Julio Carlos Rosatto
Secretária Municipal da Agricultura

Valdenir Antonio Cadore
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Diego Bertoletti da Rocha
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Vanderlei Rodrigues de Matos
Secretaria Municipal do Meio Ambiente